

43

o N.º 136. E como nada mais houverse a se tratar o Sr. Presidente deu como encerrado os trabalhos da sessão, e em secretaria lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos Vereadores presentes.

Moninhos, 29 de Novembro de 1971.

Francisco das Chagas Rocha
José Otacilio de Freitas
Gualdo Avulso Alves
Manoel Messias de Azevedo

Ata da abertura do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Moninhos no dia (31), trinta e um de Janeiro de mil, novecentos e setenta e dois. (1972).

Aos (31), trinta e um dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), as catorze horas reuniram-se nos salões da Câmara Municipal de Moninhos, os Vereadores desta Casa Legislativa, para abrir o primeiro período legislativo desta Câmara. Inicialmente o Sr. Presidente deu como aberta a sessão, logo em seguida foi feita a leitura do expediente, que não tendo nenhum projeto a examinar, a não ser dar por aberto o primeiro período do ano em curso. E como nada mais houverse a se tratar o Sr. Presidente deu como encerrado os trabalhos da sessão, e em Secretaria lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos Vereadores presentes. Moninhos, 31 de Janeiro de 1972.

Francisco das Chagas Rocha

José Otacilio de Freitas
José Afonso Rogue
Manoel Messias de Araujo
Mozacy Pereira da Costa

Ata da segunda sessão do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Moinhos, do dia (14), quatorze dias do mês de Fevereiro de (1972), mil nove centos e setenta e dois.

Às (14), quatorze dias do mês de Fevereiro de mil nove centos e setenta, (1972), às (14), quatorze horas reuniram-se os Vereadores a Câmara Municipal de Moinhos, no Salão da Câmara de Vereadores local. Inicialmente o Sr. Presidente deu como aberta a sessão logo em seguida foi feita a abertura da sessão, que nada teve a constar para apresentações ao plenário da Câmara. A sessão em apreço não contou a maioria dos Vereadores. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião e em Secretária deu-se a presente ata que depois de lida e assinada vai assinada pelos Vereadores presentes.

Moinhos, 14 de Fevereiro de 1972.

Francisco das Chagas Rocha
Sede (José Rogue)
Manoel Messias de Araujo

Ata da Segunda ^(3ª) sessão do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Moinhos, do dia (28), vinte e oito de Fevereiro

meio de 1972.

Os vinte e oito (28), dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), às (14), quatorze horas reuniram-se nos Salões da Câmara Municipal de Moinhos, os senhores Vereadores desta Casa Legislativa. Inicialmente o Sr. Presidente deu como aberta a sessão logo em seguida foi feita a abertura dos trabalhos que nada teve a contar para apresentação ao plenário da Câmara. A sessão supra compareceram os Vereadores, Francisco dos Anjos Rocha, Pedro Petriz Quez e Manuel Messias de Araújo. E como nada mais, houvera a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada os trabalhos da presente sessão, e em seguida lavrou a dita ata que vai assinada pelos Vereadores presentes.

Moinhos, 28 de Fevereiro de 1972.

- x Francisco dos Anjos Rocha
- x José Otávio de Freitas
- Jose Roberto Roque
- Manuel Messias de Araújo
- Mocir Pereira da Silva

Ata da quarta (4ª) sessão ordinária do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Moinhos, do dia (13), três de Março de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Em três dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e dois, (1972), às 14 horas quatorze horas reuniram-se os senhores Vereadores

admes. no Salto da Câmara Municipal de
Moninhos, para votarem os projetos de Leis
n.º 8/72, e n.º 9/72., sendo o projeto
de Lei n.º 8/72 do Executivo Municipal, autori-
sando a abertura de um crédito especial de Cr\$
2.000,00 (dois mil cuseiros), para fazer face as despe-
sas com a manutenção do Programa de Alimen-
tação Escolar, e dá outras providências. O Prefei-
to Municipal de Moninhos, faço saber que a
Câmara Municipal decretou e em parciais e
promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º Fica o Prefeito
Municipal de Moninhos, autorizado a abrir o cré-
dito especial ao orçamento vigente no valor de Cr\$
2.000,00 (dois mil cuseiros), para fazer face as
despesas com a manutenção do Programa de Ali-
mentação Escolar Municipal, em Convênio com
a Campanha Nacional de Alimentação Escolar.
Artigo 2.º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em
contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Moni-
nhos, em 9 de Março de 1972. Francisco Aldred
Rocha. Prefeito Municipal. Projeto de Lei n.º
9/72 Também oriundo do poder Executivo,
que autoriza o chefe do Executivo Municipal, a
abrir o crédito especial ao orçamento vigente no
valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cuseiros), para fazer
face as despesas com uma Central Telefónica, dois
aparelhos telefónicos, e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Moninhos, Faço sa-
ber que a Câmara Municipal decretou e em par-
ciais e promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º Fica
o Prefeito Municipal de Moninhos autorizado a
abrir o crédito especial ao Orçamento vigente

no valor de ~~C\$~~ 6.000,00 (seis mil avencos), para aquisição de uma Central Telefónica Semi-automática e (2), dois aparelhos telefónicos, sendo (1), um aparelho para a Prefeitura Municipal, e (1), um para a Unidade Sanitária de Moninho. Artigo 2º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Moninho aos 09 de Março de 1972. Francisco Aldobel Rocha - Prefeito Municipal. Os projetos supra mencionados, de nº 8/72 e 9/72, do Poder Executivo foram apreciados pelas Comissões de Finanças, Legislação e Justiça e Redacção Final, sendo os mesmos aprovados como está redigidos, em primeira, segunda e terceira discussões, pelas referidas Comissões; O projeto de Lei nº 8/72, transformou-se na lei nº 137 e o projeto de Lei nº 9/72, tornou o nº 138. É como nada mais houver a se tratar o Sr. Presidente levanta o trabalho da presente sessão, e em substituição lavra este ato que depois de lido e achada conforme, vai assinada pelos Vereadores presentes.

Moninho, 13 de Março de 1972.
 Francisco das Chagas Rocha
 José Otacilio de Freitas
 Manoel Messias de Azevedo
 Amocir Pereira da Mota
 José Alfredo Roque
 Pedro Teófilo Gomes

Acta da (5ª) quinta sessão regular ordinária do (1º) primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Moninhos, do dia (27) vinte e sete de março de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).

Aos vinte e sete dias do mês de março de 1972, (mil novecentos e setenta e dois), às 14 horas, reuniram-se os senhores Vereadores, à Câmara Municipal de Moninhos, no salão da Câmara de Vereadores, local, para ter lugar mais uma reunião costumeira do legislativo municipal; Inicialmente o Sr. Presidente Francisco das Chagas Rocha, deu como aberta os trabalhos, e logo em seguida foi feita a abertura pela presença em apuro, O Sr. Secretário, fez a leitura do expediente, que consistiu apenas do ofício N.º 143/72, da Secretaria do Interior e Justiça datada de 09 de Fevereiro, do corrente ano, agradecendo a Comunicação desta Câmara aquela Secretaria, de abertura do (1º) primeiro período legislativo desta casa. Como nada mais houver a se tratar o Sr. Presidente deu como encerrado os trabalhos da presente sessão, e em seguida lavrei a ata que depois de lida, e achada conforme vai assinada pelos Vereadores presentes. Moninhos, 27 de março de 1972.

Francisco das Chagas Rocha
José Otacilio da Freitas
José Albuquerque Roque
Moacyr Pereira da Mota
Manoel Messias de Araújo
* Pedro Petró Gomes

Ata da (6ª) sexta sessão ordinária do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Moninhos, do dia 29 (vinte e nove de Março de mil novecentos setenta e dois.

Os vinte e nove dias do mês de Março de mil novecentos setenta e dois, às (14) horas, reuniram-se os senhores Vereadores desta casa legislativa, nos Salões da Câmara Municipal de Moninhos, local designado as reuniões da Câmara de Vereadores deste município. Inicialmente o Presidente da Câmara, Francisco das Chagas Rocha deu curso abeto os trabalhos, e logo em seguida foi feita a leitura do expediente pelo Sr. Secretário que consistiu dos Projetos de Lei N.ºs 8/72 e 9/72 e 10/72, oriundos do poder Executivo, sendo o projeto de Lei N.º 10/72 que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial adicional, ao Orçamento vigente no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para o fim que indica e dá outras providências: A Câmara Municipal de Moninhos, aprovou e em Plenário Municipal de Moninhos, sancionou e promulgou a seguinte lei: Art.º 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial suplementar ao Orçamento vigente no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para refresco da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Municipal de Administração e Finanças Despesas Correntes: - Despesas de Custeio 3.1.5.0.1 Despesas Exercício Anterior: Passa de Cr\$ 1.000,00 Para Cr\$ 11.000,00 - Aumenta de Cr\$ 10.000,00. Artigo 2º Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, fica apontados os recursos do item I, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março

de 1964. Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Faco da Prefeitura Municipal de Mominhos em 29 de Março de 1972. Francisco Abdonel Rocha. Prefeito Municipal. "Projeto de Lei N.º 9/72, autoriza a venda de "NOVAS" ações da Petróleo Brasileira S/A, "PETROBRÁS," e dá outras providências. A Câmara Municipal de Mominhos, aprovou e eu Prefeito Municipal de Mominhos, sanciono a seguinte lei: Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mominhos, Estado do Ceará, autorizada a promover a venda, pelo melhor preço, na forma do artigo 15, inciso II, letra "A" da Constituição Federal, de novas ações provenientes de bonificações e subscrições da Petróleo Brasileira S/A, "PETROBRÁS," deste município, provenientes de bonificações e subscrições, podendo para esse fim constituir procurador, e tudo mais que se fizer necessário." Artigo 2º - Os recursos resultantes da venda de que trata o artigo anterior, serão aplicados como ajuda financeira na urbanização de vias públicas, de maior valor urbanístico." Artigo 3º - O ônus proveniente de serviços prestados, serão deduzidos da totalidade da venda. Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Faco da Prefeitura Municipal de Mominhos, em 29 de Março de 1972. Francisco Abdonel Rocha. Prefeito Municipal. Projeto de Lei N.º 12/72, Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar adicional ao Orçamento vigente da importância de crff R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para o fim que indica e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Mominhos; Faco saber que a Câmara Municipal

decretou e em sancionou e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal de Morumbi autorizado a abrir o crédito especial ao Orçamento vigente no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Eusino Primário - Receita de capital - Investimentos -

4.1.1.0.61 - Obras Publicas - Passa de Cr\$ 16.000,00. Para Cr\$ 40.000,00 - Aumento de Cr\$ 24.000,00. Artigo 2º

Para fazer face as despesas de que ^{trata} o artigo anterior, fica apontados os recursos do item I do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Artigo 3º

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Paes da Prefeitura Municipal de Morumbi, em 29 de Março de 1972. Francisco Obelvel Rocha

Prefeito Municipal: Os referidos projetos ao serem apresentados em plenário, foram devidamente apreciados pelas Comissões de Finanças, Legislação e Justiça, e Redação Final; citados projetos oriundos do Poder Executivo, ora em tramitação nesta Câmara, foram aprovados por unanimidade, pelas Comissões mencionadas, em primeira, segunda e terceira discussões transformando-os em leis; Projeto de Lei nº 10/72 Lei nº 139, - Projeto de Lei nº 11/72 Lei nº 140 e Projeto de Lei nº 12/72, Lei nº 141. Por fim o Sr. Presidente agradeceu a presença dos senhores Vereadores, e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada o trabalho, do presente sessão, e em Secretario lavrou a esta ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos Vereadores presentes:

Morumbi, 29 de Março de 1972.

Francisco das Chagas Rocha
José Otacilio de Freitas

* Gualdo Avelino Alves
Manoel Messias de Araújo
Moacir Pereira da Mota

Ata da 7ª, sétima sessão ordinária do primeiro período legislativo, da Câmara Municipal de Morrinhos, do dia 31 (trinta e um de Março de mil novecentos e setenta e sete).

Aos trinta e um dias do mês de Março de mil novecentos setenta e dois, as 14 horas, reuniram-se os senhores Vereadores, a Câmara Municipal de Morrinhos, nos Salões da Câmara de Vereadores, local para ter lugar mais uma sessão, do legislativo Municipal, no local, e hora de costume. Inicialmente o Sr. Presidente da Câmara Francisco das Chagas Rocha, deu curso aberto os trabalhos e logo em seguida foi feita a leitura do expediente que constava do Projeto de Lei N.º 13/72, do Poder Executivo, e cujo projeto passa a transcrever: Cria o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, e dá outras Providências: O Prefeito Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono a seguinte lei: Artigo 1.º Fica criado nos moldes da presente lei, o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL de Morrinhos, com finalidades previstas na presente lei e com regulamento disciplinado por DECRETO MUNICIPAL. Artigo 2.º Cabe ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL, desenvolver, orientar, planejar, aplicar e envidicar a po-

litica educacional, Cultural e Assistencial do Governo Municipal, nos moldes da presente lei e legislações posteriores específicas. Artigo 3º O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL, terá administração independente e descentralizada dos demais Órgãos da administração Municipal, com dotação global específica no Orçamento Municipal, contabilidade, serviços de planejamento e Órgãos assessores próprios, com subordinação direta e imediata ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal. Artigo 4º A Prefeitura Municipal, em seu Orçamento anual e, Plano de Desenvolvimento Setoriais por Orçamentação Trienal ou Plurianual, dotará o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL de recursos necessários ao cumprimento de sua programação administrativa no setor de desenvolvimento de sua política Educacional, Cultural e Assistencial atendendo os seguintes princípios: Parágrafo - 1º A dotação global consignada ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, compreenderá as necessidades e programação oferecida a Prefeitura pelo Setor do planejamento do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, respeitados os limites e possibilidades de sua receita na conformidade com as disciplinas da Lei de Direito Financeiro e legislações específicas. Parágrafo - 2º - A fim de autodeterminar sua política administrativa, o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, organizará os seus próprios quadros administrativos, compreendendo os seguintes - Órgãos: a) Estudos e Pesquisas; b) Planejamento e Orientação; c) Educação e Cultura; d) Assistência Médico Social; e) Administração e Coordenação; Artigo 5º Fica o Prefeito Municipal, com força no que determina o

artigo 2º da presente lei, autorizado a baixar decreto regulamentando a política administrativa do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, dentro do prazo de 60 dias a partir da sanção da presente lei. Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Mominhos, 31 de Março de 1972. Francisco Abdoral Rocha - Prefeito Municipal, Francisco Edward Silveira - Secretário-Consta ainda do reclimento da Prestação de Contas do Sr. Prefeito Municipal de Mominhos, referente ao exercício financeiro de 1971, acompanhada de toda documentação exigida por lei, através do Ofício N° 009/72 de 29 de Março de 1972, para posterior remessa ao Conselho de Contas dos Municípios. O projeto em tela ora em tramitação nesta casa legislativa, oriundo do Poder Executivo, apresentado em plenário, foi minuciosamente estudado, e apreciado pelas respectivas Comissões, de Finanças, Legislação e Justiça, e Redação Final, o projeto em apreço foi devidamente aprovado por unanimidade pelas mencionadas Comissões, em primeira, segunda e terceira discussão, transformando-se em lei sob o N° 142. É como nada mais houvesse a se tratar o Sr. Presidente levantou os trabalhos da presente sessão, ficando assim encerrados os trabalhos legislativos desta Casa, no primeiro período legislativo do ano de 1972, e em Secretário lavrei a presente ata que será submetida a apreciação dos Vereadores presentes, a qual depois de lida e achada conforme será assinada por quem de direito.

Mominhos, 31 de Março de 1972.
Francisco das Chagas Rocha
José Otacilio de Freitas

49

Gualdo Artur de Alencar
Manoel Messias de Araujo
Moacir Pereira da Costa

Ata da (1ª), primeira sessão extraordinária da Câmara Municipal de Morinhos, realizada no dia (1º) primeiro de Junho de mil novecentos e setenta e dois (1972).

No primeiro dia do mês de Junho, de mil novecentos e setenta e dois, às catorze horas realizou-se a (3ª), terceira sessão extraordinária da Câmara Municipal de Morinhos, convocada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta comuna, com a finalidade de autorizar o chefe do Executivo Municipal a vender um Trator Inusável. Comparando a maioria absoluta dos membros desta casa legislativa, realizou-se a sessão supra nos Salões da Câmara Municipal de Morinhos. Iniciou-se o Sr. Presidente da Câmara, Francisco dos Chagas Rocha, deu como aberta a sessão para a realização dos trabalhos legislativos, e logo em seguida foi feita pelo Sr. Secretário, a leitura do expediente que consta do Projeto de Lei N.º 14/72 do Poder Executivo e cujo projeto passo a transcrever: ✓
Projeto de Lei N.º 14/72, Autoriza o chefe do Executivo Municipal a vender trator Inusável, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Morinhos - Faço saber que a Câmara Municipal de Morinhos, DECRETOU, e em sanção e promulgo a seguinte lei: "Artigo 1º - Dar autorização ao Chefe da Municipalidade para vender um trator inusável marca K.T, alemão: Art.º 2º - Ficará o valor referente a venda do Trator, para ser aplicado nos serviços de ampliação da Avenida de Morinhos, localizada na Praça da Matriz." Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-

gor na data de sua publicação revogadas as disposições em
Contrário. Pelo da Prefeitura Municipal de Mominho, em 1.^o
de Junho de 1972. Francisco Abdonal Rocha - Prefeito Municipal.
O Projeto em tela ora em tramitação nesta Casa Legislativa,
oriundo do Poder Executivo, apresentado em plenário, foi minucio-
samente estudado e apreciado pelas respectivas Comissões de
Finanças, Legislação e Justiça, e Redação Final, o projeto em
apreção, foi devidamente aprovado por unanimidade pelas
mencionadas Comissões, em primeira, segunda, e terceira /
discussão, transformando-se em Lei, sob o N.^o 143.
E como nada mais houver a se tratar, o Sr. Presidente
deu como encerrado os trabalhos legislativos da presen-
te sessão, e eu Secretário lavrei a presente ata que se-
rá submetida a apreciação dos Vereadores presentes,
a qual depois de lida e achada conforme, vai assi-
nada por quem de direito.

Dada nas Sessões da Câmara Municipal de Mominho, em
1.^o de Junho de 1972.

* Francisco das Chagas Rocha
* José Otacilio de Freitas
* Geraldo de Mirochles
* Manoel Messias de Araujo

Ata do segundo (2.^o) período legislativo da Câmara
Municipal de Mominho, do dia primeiro (1.^o) de Agosto
de mil novecentos e setenta e dois (1972).

No primeiro dia do mês de Agosto de mil novecentos
e setenta e dois (1972), no local e hora de costume, re-
uniram-se os senhores Vereadores a Câmara Munici-
pal de Mominho, para ter lugar a primeira ses-
são do segundo período legislativo, sob a Presiden-
cia do Vereador Francisco das Chagas Rocha. Logo

em seguida o secretario fez a leitura do expediente que na-
da teve a constar para apresentações ao plenário da Câ-
mara, tendo apenas a constar a maioria absoluta dos Vere-
adores, que compareceram a sessão de reabertura do segun-
do período legislativo desta casa legislativa. E como nada
mais houvesse a se tratar o Sr. Presidente levantou os
trabalhos da presente sessão, da qual em secretario es-
crevi a presente ata que depois de lida e achada con-
forme vai assinada pelos Vereadores presentes.

Morinhos, 1º de Agosto de 1972.
 Francisco das Chagas Rocha
 José Otacilio de Freitas
 Manoel Messias de Araujo
 Geraldo Arrimato
 José Roberto Roque
 Sebastião Gomes

Ata do (2º), segundo período legislativo, da Câ-
mara Municipal de Morinhos, do dia (3), três de
Agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Os três (3) dias do mês de Agosto de mil nove-
centos e setenta e dois no local e hora e costume, re-
uniram-se os senhores Vereadores, à Câmara Municipal
de Morinhos, nos Salões da Casa legislativa do muni-
cípio, para ter lugar a segunda sessão, do segundo pe-
ríodo legislativo, sob a Presidência do Vereador Francisco
das Chagas Rocha. Em seguida o secretario fez a li-
tura do expediente, que constava de uma Circular nº
06/72, da Câmara Municipal de Canóas, do Estado
do Rio Grande do Sul, cuja Circular, é solicitada

do do Excm^o Sr. Ministro da Justiça, para em nome dos
Vereadores, solicitar do Excm^o Sr. Presidente da Republica
o estabelecimento da remuneração de todos os Vereadores
de todo Paiz. E como nada mais houver a se tratar
o Sr. Presidente deu como encerrados os trabalhos de
presente sessão da qual, em secretaria lavras esta
ata, que depois de lida e achada conforme, vai assi-
nada pelos Vereadores presentes.

Município, 3 de Agosto de 1942.

Francisco das Chagas Rocha
José Otávio de Freitas
José Alberto Roque
Sedro Felício Carmo
Manuel Messias de Araújo
Gualdo William Alves